



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

### PROJETO DE LEI N° 022/2012, DE 20/09/2012.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal de Manhumirim

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais, mediante Decreto Executivo, no valor de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados à inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.04		SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10		Saúde		
10.301		Atenção Básica		
10.301.1004		Assistência Médica e Odontológica		
10.301.1004.1066		CONSTR./EQUIP. UNIDADE DE ACOLHIMENTO		
4.4.90.51.00	952	<b>Obras e Instalações</b>		50.000,00
	1.53.00	Transf. Rec. SUS Invest. Rede		50.000,00
4.4.90.52.00	953	<b>Equipamento e Material Permanente</b>		50.000,00
	1.53.00	Transf. Rec. SUS Invest. Rede		50.000,00
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.05.02		FUNDEB		
12		Educação		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.1211		Transporte Escolar		
12.361.1211.2049		MANUT. TRANSP. ESCOLAR		
3.3.90.39.00	954	<b>Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		98.000,00
	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras		98.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b>			<b>R\$</b>	<b>198.000,00</b>

**Art. 2º.** – Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, pela tendência do exercício verificada no orçamento geral do município.

**Art. 3º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 20 de setembro de 2012.

**Ronaldo Lopes Correa**  
*Prefeito Municipal*